UFSJ
UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SÃO JOÃO DEL-REI

PORTARIA Nº 548, DE 19 DE JULHO DE 2016

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o memorando eletrônico nº 18/NOPES, de 15 de julho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º **Retificar** o § 3° do artigo 9° da Portaria nº 553, de 1° de outubro de 2015, que instituiu a utilização do sistema de registro eletrônico de ponto, para que onde se lê: "Para fins do disposto no *caput*, a chefia poderá autorizar previamente o cumprimento de até 2 (duas) horas diárias, limitadas a 20 (vinte) horas mensais e 40 (quarenta) horas anuais excedentes à jornada regular, por exclusiva necessidade do serviço", leia-se: "Para fins do disposto no *caput*, a chefia poderá autorizar previamente o cumprimento de até 2 (duas) horas diárias, limitadas a 44 (quarenta e quatro) horas mensais e 90 (noventa) horas anuais excedentes à jornada regular, por exclusiva necessidade do serviço".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PROF. SÉRGIO AUGUSTO ARAÚJO DA GAMA CERQUEIRA
Reitor